



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL N° 990, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

"Autoriza descontos em Impostos e/ou Taxas Municipais"

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc,... e,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer um desconto de 70% (setenta por cento), para os Municípios Inadimplentes nos exercícios de 1.990, 1.991, 1.992, 1.993, 1.994 e 1.995, que estão em Dívida Ativa, no pagamento de Impostos e/ou Taxas Municipais.

Artigo 2º - Estende-se os benefícios constantes no artigo anterior aos Impostos e/ou Taxas, referente ao exercício de 1.996.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará este Projeto de Lei, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 31 de outubro de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL